



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
GABINETE DO PREFEITO
01.768.082/0001-43

LEI Nº 466/05

EDÉIA-GO., 16 de Maio de 2005.

**“Autoriza o Poder Executivo a realizar
despesas com a Sociedade São Paulo
Apostolo e dá outras providências.”**

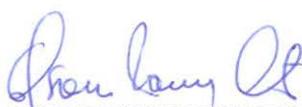
A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competência eu lhe confere as Constituições da Republica do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu **Prefeito Municipal SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas em favor da Sociedade São Paulo Apostolo – Entidade Filantrópica e Beneficente desta cidade, no montante de R\$ 27.398,00 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e oito reais).

Paragrafo-Único – O repasse em favor da entidade mencionada no caput deste artigo se dará de forma mensal, de Abril à Dezembro de 2005, sendo que no mês de Abril de 2005, será de R\$ 2.678,00 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais) e os restante, ou seja de Maio a Dezembro de 2005, no valor de R\$ 3.090,00 (treis mil e noventa centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás apos dezesseis dias do mês de Maio de 2005.


ELSON TAVARES DE FREITAS
Prefeito Municipal